



Seção de Legislação do Município de Imbé / RS

LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 18/06/1991

DEFINE OS FERIADOS RELIGIOSOS E INSTITUI O DIA DO MUNICÍPIO.

JOÃO CARLOS WENDER, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados feriados religiosos os dias de guarda: Sexta-feira Santa, São Pedro, São José e Corpus Christi. **(NR)** (redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 1.765](#), de 22.06.2016)

Art. 1º São declarados feriados religiosos os dias de guarda: Sexta-feira Santa, Finados, São José e *Corpus Cristi*.
(redação original)

Art. 2º Fica instituído a data de nove (9) de maio como "DIA DO MUNICÍPIO".

Parágrafo único. No dia nove (9) de maio, se não ocorrerem exigências de serviços que determine o contrário, será decretado "Ponto Facultativo" nas Repartições do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ em 18 de junho de 1991.

*JOÃO CARLOS WENDER
Prefeito Municipal*

*Ver. PAULO ANDRIOLA
Presidente do Legislativo*

Registre-se e Publique-se

*GERALDO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração*